GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO LOTE DA ESTAÇÃO 19 - ESTRADA PARQUE, DO LADO SUL (ÁGUAS CLARAS) E URBANIZAÇÃO GERAL DO LOTE, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA C.Q.O. – CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada pelo seu Diretor-Presidente **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72 e pelo seu Diretor Técnico, **FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 7422/D, CREA/GO, e do CPF n.º 306.587.481-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C.Q.O. – CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP** com sede à QND 13 Lote 20 Sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.224.599/0001-23, representada por **FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA**, Carteira de Identidade n.º 27.431/D, CREA/DF, CPF n.º 051.529.641-47, residente e domiciliado nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**,, resolvem celebrar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1389ª Reunião Ordinária, realizada em 05/05/2022, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, o Regulamento Interno de Contratos e Licitações, e toda documentação constante do processo n.º 00097-00008582/2021-92, e as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo é a suspensão do prazo de execução por 60 (sessenta) dias, sem custos adicional para a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica suspenso o prazo de execução do objeto por 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, conforme Memorando Nº 130/2022 - METRO-DF/DTE/TGE (84154232).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

3.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO — Diretor-Presidente

FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA — Diretor Técnico

C.Q.O. – CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP:

FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tarquinio Oliveira**, **Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 22:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0003205-0**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/05/2022, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 13/05/2022, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 19/05/2022, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA FERNANDES DA SILVA - Matr.0001616-0**, **Testemunha**, em 19/05/2022, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **86100728** código CRC= **02A0F283**.